

DECRETO N.º 12.799

EMENTA: Estabelece modificações no Regulamento Geral da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, que pelo Decreto n.º 12.568, de 10 de março de 1983, os cinco Serviços de Inspetorias Fiscais da Secretaria de Finanças ficaram extintos, e que em decorrência existem na Secretaria de Finanças cinco cargos de Chefe de Serviços, símbolo CS, sem titular e sem lotação;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor estruturar a Divisão de Administração Setorial da Secretaria de Finanças; e

CONSIDERANDO, a relevância da Auditoria Interna da Administração da Prefeitura da Cidade do Recife,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam criados na Divisão de Administração Setorial da Secretaria de Finanças o Serviço de Controle de Pessoal e o Serviço de Controle de Bens Patrimoniais.

§ 1.º — Ao Serviço de Controle de Pessoal compete desempenhar as atividades referentes à Administração de Recursos Humanos, mantendo atualizados os registros e assentamentos relativos ao pessoal da Secretaria de Finanças, em consonância com as normas técnicas emanadas da Secretaria de Administração.

§ 2.º — Ao Serviço de Controle de Bens Patrimoniais compete controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Secretaria de Finanças.

Art. 2.º — Fica criado no Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças o Serviço de Apoio.

PARAGRAFO ÚNICO — Ao Serviço de Apoio compete:

a) assessorar os diretores do Departamento e das Divisões mantendo atualizados os registros e legislações específicas, visando a um melhor desempenho dos trabalhos de auditoria, principalmente quando da realização de auditoria específica;

b) elaborar manuais de auditoria e de normas e procedimentos, papéis de trabalho, organogramas, fluxogramas, gráficos, etc;

c) examinar e condensar os dados do sistema de controle e avaliação do trabalho executado pelos técnicos;

d) informar-se da legislação específica, catalogando-a, selecionando-a, e dando ciência aos auditores, quando necessário;

e) registrar dados e coletar o material necessário à montagem dos relatórios;

f) elaborar os relatórios trimestrais e anuais;

g) receber e registrar toda a documentação dirigida ao Departamento;

h) executar todos os trabalhos datilográficos;

i) organizar os arquivos;

j) requisitar, distribuir e controlar todo o material de expediente;

1) executar outras tarefas correlatas que lhes sejam cometidas.

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de fevereiro de 1984.

a) **Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti**
Prefeito

(Reproduzido por ter saído com incorreções).